



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.752, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

INCLUI FONTES DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, a fonte de recurso 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, nas seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.05.01.04.122.0408.2022.3.3.90.39.00, ficha 166;

II – 02.10.02.12.361.1203.2139.4.4.90.52.00, ficha 962.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO  
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável  
04 Administração  
04.122 Administração Geral  
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública  
04.122.0408.2022 Gestão da Secretaria Municipal de Administração  
3.3.90.39.00 166 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$880.000,00  
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$880.000,00  
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica  
12 Educação  
12.361 Ensino Fundamental  
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência  
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar  
4.4.90.52.00 962 Equipamento e Material Permanente R\$1.995.000,00  
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$1.995.000,00  
TOTAL: R\$2.875.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R\$2.875.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 5 de fevereiro de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães  
Prefeito

Dra. Kelly Cristina O. Soares  
Procuradora-Geral do Município  
Mat.: 78.860-7  
OAB/MG 82.397